



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO Nº 055/2020

Aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação Integrada da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE em 03/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação Integrada da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 051 de 05 de agosto de 2019.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**
Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INTEGRADA (SAI)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento constitui um documento interno da FAPAM – Faculdade de Pará de Minas e tem por objetivo deliberar sobre as normas dos processos avaliativos nos cursos de graduação da IES abrangidos pela Matriz F5. Visa estabelecer orientações quanto à efetivação dos processos afetos à Avaliação Docente e à Avaliação Integrada, participação dos discentes, distribuição de notas, reposição das atividades avaliativas e outras providências.

CAPÍTULO II DO SISTEMA AVALIATIVO

Art. 2º. O sistema avaliativo da IES tem como base a avaliação do processo de ensino-aprendizagem dentro de uma concepção de avaliação diagnóstica e formativa, permitindo acompanhar, verificar e retomar oportunidades de aprendizado, ao longo de todo processo de formação, evitando que a avaliação se torne um fim em si mesma, mas que seja um instrumento hábil a promover uma prática reflexiva pelos docentes e discentes.

SEÇÃO I DOS TIPOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. Para os efeitos deste regulamento, conceitua-se avaliação diagnóstica aquela por meio da qual se podem verificar os aspectos cognitivos já desenvolvidos e aqueles cuja promoção se fará em relação aos discentes, a depender do resultado apresentado por eles.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 4º. Considera-se avaliação formativa aquela em que, por meio da própria avaliação, é possível promover uma reflexão sobre o conteúdo, de forma a romper o estigma da avaliação que tão somente mensura níveis de conhecimento e atribui a nota correspondente aos acertos verificados. Em substituição a essa visão simplista, teremos, com a avaliação formativa, a oportunidade de promover a construção do conhecimento por meio da reflexão sobre o erro.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA AVALIATIVO

Art. 5º. O sistema avaliativo diagnóstico e formativo organiza-se sob dois eixos:

- I. Avaliação Docente, composta por:
 - a) No mínimo três instrumentos avaliativos diferentes, sendo necessariamente uma prova escrita e que contenha questões discursivas.
 - b) Atividades de Consolidação (AC)
- II. Avaliação Integrada, composta por:
 - a) Avaliação Global (AG)

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DOCENTE

Art. 6º. A Avaliação Docente – AD – compreende o total de setenta e cinco pontos (75) distribuídos ao longo do semestre pelo professor de cada disciplina, cabendo a este profissional:

- a) Elaborar, no início de cada semestre letivo, o cronograma de curso, explicitando previamente as datas das atividades avaliativas e sua distribuição de pontos;
- b) Utilizar pelo menos 03 (três) instrumentos avaliativos diferentes (visitas técnicas, debates, júris simulados, seminários, estudos dirigidos, oficinas, atividades de gameificação etc.) para a distribuição de pontos do semestre, mantendo, necessariamente, 01 (uma) prova escrita;
- c) Reservar no mínimo, 05 (cinco) pontos para a Atividade de Consolidação da AG;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- d) Comunicar sempre aos discentes sobre qualquer alteração do cronograma;
- e) Responsabilizar-se pela distribuição, lançamento e atualização das notas no Portal Educacional, dentro dos prazos determinados no calendário acadêmico, bem como pela reposição de atividades aos discentes faltosos, conforme orientações expressas neste regulamento.

Parágrafo Único. Caberá aos docentes o lançamento das notas em até 07 (sete) dias após a aplicação das atividades.

Art. 7º. As notas da Avaliação Docente (AD) deverão ser distribuídas ao longo de todo o semestre letivo, visando garantir a efetiva participação dos discentes, com o cumprimento da carga horária total do curso e do semestre letivo.

SEÇÃO II

DA REPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOCENTE

Art. 8º. A realização de segunda chamada de avaliações pelos discentes será acordada entre professor e aluno, caso aquele tenha utilizado outro instrumento avaliativo para verificação da aprendizagem que não seja a prova escrita.

Parágrafo Único: Caso seja prova, a reposição obedecerá ao disposto no art. 58, §2º., do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior e na Portaria 163/2016.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO INTEGRADA

Art. 9º. A Avaliação Integrada (AI) é composta por uma prova objetiva denominada de Avaliação Global (AG), no valor de 25 (vinte e cinco) pontos, que ocorrerá na antepenúltima semana letiva; e também, das Atividades de Consolidação (AC) no valor de 05 (cinco) pontos, que ocorrerão na penúltima ou última semana letiva, sob responsabilidade da Avaliação Docente.

§1º. Cabe ao corpo docente, no início de cada semestre, de acordo com as orientações da IES, elaborar questões de cada disciplina ministrada e alimentar o Banco de Questões (BQ);



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§2º. as questões enviadas pelos docentes para a composição do BQ passarão a pertencer à IES, sendo vedada sua utilização em quaisquer outros instrumentos avaliativos.

§3º. É vedado ao docente o reenvio e a mera adaptação de conteúdos de questões anteriormente enviadas.

§4º. Considera-se como adaptação, nos termos acima referidos, por exemplo: a alteração da ordem das assertivas e nos enunciados mediante utilização de sinônimos ou expressões correlatas.

SEÇÃO III

REQUERIMENTO 2ª CHAMADA DA AVALIAÇÃO GLOBAL

Art. 10. A segunda chamada da Avaliação Global (AG) obedecerá ao disposto no Regimento Interno da IES e acontecerá na penúltima semana letiva, em data estabelecida pela coordenação do SAI.

§1º. A AG será aplicada novamente conforme justificativa prevista pelo Regimento, com solicitação via Centro Atendimento Acadêmico (CAA) mediante requerimento encaminhado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise da Coordenação de Curso e Coordenação do Sistema de Avaliação Integrada.

§2º. Para a aplicação da AG, haverá cobrança da taxa de 2ª chamada de prova, conforme prevê o Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO

Art. 11. A reposição das Atividades de Consolidação será acordada entre professor e aluno, caso aquele tenha utilizado outro instrumento avaliativo para verificação da aprendizagem que não seja a prova escrita.

Parágrafo Único: Caso seja prova, a reposição obedecerá ao disposto no art. 58, §2º., do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior e na Portaria 163/2016.

CAPÍTULO V



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



ALUNOS DISPENSADOS DA AVALIAÇÃO INTEGRADA

Art. 12. Consideram-se alunos dispensados dos processos da Avaliação Integrada, ou seja, Avaliação Global mais Atividades de Consolidação: discentes matriculados em matriz anterior à matriz F5, que apenas está cursando disciplinas na matriz F5 para regularização de sua vida acadêmica e discentes que cursam disciplinas isoladas.

Art. 13. A distribuição dos 100 (cem) pontos realizados para os discentes dispensados do processo da Avaliação Integrada deverão ser de uma das seguintes formas:

- a) Cálculo proporcional (em 100 pontos) da nota obtida na Avaliação Docente (AD – 75 pontos): atribuindo a nota obtida aos 75 (setenta e cinco) pontos, mediante regra de 3 simples, para um total de 100 (cem) pontos;
- b) Complementação da nota obtida na Avaliação Docente com a utilização, a critério do professor, de instrumento avaliativo para a distribuição dos vinte e cinco (25) pontos referentes à Avaliação Global (AG).

Parágrafo Único: Todos os discentes matriculados na matriz F5 integralmente, mesmo estando em situação irregular no período vigente, realizará o processo de Avaliação Integrada. A Avaliação Global estará vinculada às disciplinas cursadas e em curso pelo discente.

SEÇÃO I

DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DISPENSADOS DA AVALIAÇÃO GLOBAL

Art. 14. Os discentes dispensados da Avaliação Global não precisarão comparecer à aula no dia da aplicação da AG.

Parágrafo Único: Nessa data, os discentes terão abono de faltas e de atividades.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO GLOBAL

Art. 15. A elaboração da AG é de responsabilidade da Coordenação do Sistema de Avaliação da IES, sendo esta constituída por questões objetivas, conforme Quadro 1.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1º. O número de questões objetivas que comporão a AG seguirá a descrição abaixo:

Ano Letivo	Quantidade de questões	Períodos	Valor de cada questão
1º ano	25	1º e 2º	1 ponto
2º ano	25	3º e 4º	1 ponto
3º ano	50	5º e 6º	0,5 ponto
4º ano	50	7º e 8º	0,5 ponto
5º ano	50	9º e 10º	0,5 ponto

Quadro 1. Distribuição da quantidade de questões

§2º. As questões que comporão a Avaliação Global serão retiradas do Banco de Questões da IES, buscando diversificar o nível de complexidade dos itens.

§3º. A Avaliação Global (AG) possui caráter sigiloso e ficará a cargo somente da Coordenação do Sistema de Avaliação da IES, sendo vedada a utilização das questões em qualquer outra avaliação.

§4º. As questões que comporão a Avaliação Global (AG) passarão por análise e validação feitas pela equipe da Coordenação do Sistema de Avaliação, que contará, para tanto, com a colaboração dos NDEs dos cursos participantes.

CAPÍTULO VII

DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTEGRADA

Art. 16. O processo de Avaliação Integrada contempla uma avaliação escrita, denominada Avaliação Global (AG), e Atividades de Consolidação (AC), sendo a aplicação da AG definida anualmente no calendário acadêmico da IES.

Art. 17. A Avaliação Global (AG) ocorrerá na antepenúltima semana do semestre letivo e as Atividades de Consolidação deverão ocorrer entre a antepenúltima e penúltima semana letiva, após a liberação dos relatórios de análise das questões.

Art. 18. A Avaliação Global (AG) será aplicada pelos docentes presentes nas turmas que se submeterão ao exame, na data estipulada no calendário, de acordo com orientações das Coordenações dos Cursos.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 19. A aplicação da AG será feita durante os quatro horários de aula.

§1º. Durante a aplicação da AG, não haverá intervalo, podendo o discente trazer seu próprio lanche.

§2º. O tempo mínimo de permanência na sala, após o recebimento da AG, é de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

§3º. Após a entrega da AG, é vedado ao discente a permanência nos corredores.

§4º. O caderno de questões da AG não será levado pelo discente, devendo ser entregue ao aplicador junto ao gabarito.

§5º. Caso o discente queira ter acesso a sua avaliação, poderá solicitar isso via *e-mail* (ai@fapam.edu.br) e agendar com a Coordenação do Sistema de Avaliação uma data para o acesso à prova escrita.

§6º. Aos alunos que possuem necessidades educacionais especiais, será disponibilizada pela IES condição especial de realização da avaliação, contemplando as especificidades apresentadas.

§7º. Durante a aplicação da AG, não é permitido aos discentes:

- a) Comunicar-se com seus pares;
- b) Consultar qualquer material;
- c) Utilizar qualquer dispositivo eletrônico;
- d) Trocar, ceder ou solicitar materiais a quem quer que seja;
- e) Retirar-se da sala, sem autorização do aplicador.

§9º. A desobediência a qualquer item acima será submetida à análise da Coordenação do Sistema de Avaliação, podendo ocasionar a anulação da prova.

§10. Quanto ao preenchimento do gabarito, deverão ser obedecidas as instruções veiculadas na própria avaliação, destacando-se o seguinte:

- a) Não poderá haver rasuras;
- b) O preenchimento deverá ser feito, exclusivamente, à caneta esferográfica (azul ou preta).

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO GLOBAL



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 20. O gabarito será divulgado, em até dois dias úteis após a aplicação da prova, no portal educacional, a partir de consulta online.

Art. 21. Para a interposição de recursos, adotar-se-ão os mesmos procedimentos descritos no Regimento Interno desta IES, em seu artigo 58, parágrafo primeiro.

Art. 22. A nota da Avaliação Global (AG) será lançada no Portal Educacional em até 7 (sete) dias úteis após a aplicação, por um dos professores do período letivo indicado pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único. A nota da Avaliação Global de cada discente será replicada a todas as disciplinas que compõem o semestre letivo.

CAPÍTULO IX

ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO

Art. 23. As Atividades de Consolidação (AC) serão previstas pelos coordenadores de curso após a análise do mapa de resultado de desempenho da Avaliação Global.

Parágrafo único. Cabe a cada coordenador orientar os professores sobre o resultado da AG e sobre a realização das Atividades de Consolidação do seu curso.

Art. 24. No caso de não haver necessidade de retomada devido ao bom desempenho na prova, ou não ocorrência de questões do docente na AG, os 05 (cinco) pontos destinados às Atividades de Consolidação (AC) poderão ser distribuídos em atividades avaliativas de qualquer outro conteúdo, da forma como o professor julgar adequada para o aprendizado do discente.

Parágrafo único. Cabe a cada docente responsável pelas disciplinas da Avaliação Global (AG) planejar as Atividades de Consolidação da AG, utilizando-se de instrumentos avaliativos, tais como provas, debates, seminários, palestras, situações-problema, estudos de caso, dentre outros, obedecendo ao limite de pontos estabelecido neste regulamento.

CAPÍTULO X



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DO EXAME ESPECIAL

Art. 25. O Exame Especial será realizado conforme previsto no Regimento Interno e pela Portaria 156/2015.

Art. 26. O discente que obtiver, no somatório da Avaliação Docente (AD) e Avaliação Integrada, nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos e menor que 60 (sessenta) pontos, poderá fazer o Exame Especial.

Parágrafo único. As notas mínimas e máxima mencionadas no *caput* deste dispositivo obedecerão aos critérios previstos no Regimento Interno e Portaria 156/2015.

Art. 27. O Exame Especial será constituído de uma prova escrita, no valor de 100 (cem pontos), contemplando questões que abrangem os conhecimentos de todos os conteúdos da disciplina, ministrados durante o semestre letivo.

§1º. Cabe ao docente a elaboração da Avaliação Especial.

§2º. Para aprovação na disciplina, o discente deverá obter, no Exame Especial, nota que, somada aos resultados da Avaliação Docente e da Avaliação Integrada, resulte em uma pontuação que, dividida por 02 (dois), seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 28. O Exame Especial ficará arquivada na Secretaria Geral da IES e dela o respectivo aluno poderá ter ciência, mediante pedido de cópia a ser protocolado naquele setor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Sistema de Avaliação.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da FAPAM.